

EDITAL N.º 015/2026

REQUISIÇÕES DE COMPRA: 3000675894

PROCESSO: WS2024178210

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo.

Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances): 06/04/2026 -10h00min

Data e Hora – Evento Envelope (Recebimento das Propostas): 07/04/2026 – 10h00min

Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances): 07/04/2026 – 15h00min

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link: ([REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN](#)), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail@mail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com, em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**.

1.2. Regime execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

1.3. Recursos. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes deste ATO CONVOCATÓRIO serão custeados por verba da Fundação Butantan.

1.4. Valor referencial. A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

1.5. Teste de Aceitação de Fábrica. Caso o FAT seja reprovado, o equipamento não deverá ser embarcado(enviado ao cliente) até que um novo FAT seja realizado e aprovado. Nesse caso, o fornecedor deverá ser responsável pelos custos de hospedagem, transporte e alimentação dos técnicos do Instituto Butantan.

1.6. Entrega antecipada. Em caso de entrega antecipada, o fornecedor deverá informar ao Butantan qual o novo prazo de fabricação dos equipamentos e só poderá seguir com as tratativas do envio após aprovação formal da CONTRATANTE.

1.7. Fornecimento de itens opcionais. Nas propostas técnicas e comerciais não serão aceitos itens classificados como opcionais. O fornecedor deverá considerar e ofertar apenas itens que efetivamente façam parte da solução apresentada para atender o escopo e requerimentos solicitados pelo Butantan.

1.8. Da negociação online. O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/>.

1.8.1. Cada evento será composto por 3 (três) fases, conforme detalhado abaixo:

1.8.1.2. Fase I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

1.8.1.3. Fase II – ETAPA DE LANCES

1.8.1.4. Fase II – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.9. Das prorrogações. Haverá prorrogações após a etapa de lances citada no item

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* – <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto da licitação e realize a devida manifestação de interesse em apresentar proposta através do e-mail: e-mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtpt.ariba.com, até o dia anterior a data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvidas a respeito das condições para o cadastro e dos procedimentos a serem cumpridos para manifestação de interesse em apresentar proposta, poderão ser saneadas através de e-mail: ariba@fundacaobutantan.org.br.

2.2. Vedações. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de São Paulo e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3. Uso do sistema SAP - *Ariba Spend Management*. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

2.4. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar a declaração constante do Anexo VII na fase de apresentação da proposta de preço.

2.4.1. Em caso de consórcio, a constituição e o registro do contrato de consórcio é condição prévia à assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal 14.133/21.

3. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO

3.1. Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão exclusiva daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, conseqüentemente, não puder enviar ofertas.

3.2. Se sua oferta for enviada nos últimos instantes e for inválida por não cumprir algum critério, como por exemplo de redução mínima, empate, ou qualquer outro motivo, o sistema a recusará e poderá faltar tempo hábil para introduzir uma oferta válida. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes.

3.3. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS

4.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

4.1.1. As propostas comerciais poderão ser encaminhadas até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

4.1.1.1. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.2. Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

4.2. Preços. O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

4.2.2. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.2.3. O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio

(p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações, seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

4.2.4. Na hipótese de o fornecimento ocorrer por estabelecimento situado em outra Unidade da Federação, poderá haver incidência de DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), nos termos da EC 87/2015 e LC 190/2022, hipótese em que o valor correspondente será acrescido ao preço ofertado, para fins de julgamento do menor preço de forma adequada.

4.3. A licitante deverá encaminhar junto a proposta, folha de dados técnicos do equipamento ofertado, catálogos e outros documentos que julgar necessário.

4.4. Validade da proposta. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4.5. Dimensionamento proposta. O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

4.6. A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba *Spend Management*.

5.7. Fase I – Intervalo entre Etapas (2º Etapa de Lances):

a) Terá duração de **30 (trinta) minutos**;

5.7.1. Nesse tempo, os fornecedores poderão:

a) **Cadastrar no sistema** o mesmo valor enviado no evento de **CADASTRO DE PREÇO**, e

b) **Aplicar um desconto percentual** mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sobre o valor global, caso queiram tornar sua proposta mais competitiva.

c) Haverá prorrogação do evento na Etapa de Lance, onde a proposta do Segundo Colocado acrescentará 15 (quinze) minutos no evento.

5.8. Critério de empates. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

5.9. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo lote.

5.10. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo.

5.11. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

6. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante classificado em primeiro lugar para atendimento a cada lote. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a

Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Em caso de empresa estrangeira ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

d.1) Na hipótese de participação de empresas em consórcio, o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido na alínea “d” será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

6.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sua sede em plena validade.

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigência de que trata o item acima, por meio da apresentação no momento da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

a.2) o Registro ou inscrição da empresa de que trata a alínea “a” será devida no caso de a licitante optar por não subcontratar os seguintes serviços especializados

previstos no escopo da contratação: etapas de comissionamento, testes operacionais, startup e treinamento técnico, dada a sua complexidade e vinculação à rede elétrica de alta tensão.

a.3) No caso de subcontratação dos serviços elencados na alínea “a.2”, a licitante deverá apresentar o documento referido na alínea “a” da sua subcontratada, bem como o Instrumento Particular de Compromisso de Subcontratação, conforme modelo constante do Anexo VII, devidamente firmado entre as partes, vinculando a empresa especializada à execução técnica do objeto.

b) Da Comprovação de Vínculo com o Fabricante: A licitante deverá apresentar declaração, emitida pelo fabricante do transformador, comprovando que ela é revendedora autorizada para a comercialização e prestação de assistência técnica dos produtos ofertados, com validade plena na data de apresentação da proposta.

b.1) Caso a licitante seja a fabricante dos transformadores, deverá apresentar declaração formal de fabricação própria.

c) Capacidade Técnico-Operacional: comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou da subcontratada indicada nos termos da alínea “a.3” do item 6.1.4 que comprove a execução de serviços de comissionamento, startup, testes do equipamento e treinamentos para equipe técnica;

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação Butantan, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

h) A apresentação pelo fornecedor/licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

i) Capacidade técnico-profissional: apresentação do profissional - Engenheiro Eletricista devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, registrado no Conselho de Classe pertinente, acompanhado da consequente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços de startup e comissionamento de sistemas de geração de energia de porte equivalente ao objeto da licitação.

j) O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Butantan (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.5.3. A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros **e do** PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

6.1.5.4. Tratando-se de consórcio: a) Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: 1) Designação do consórcio e sua composição; 2) Finalidade do consórcio; 3) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual; 4) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados; 5) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas; 6) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação; 7) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Fundação Butantan.

6.1.5.5. A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail e-mail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com citando o Ato

Convocatório nº 015/2026 – Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo., no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

6.1.5.4.1 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

6.1.5.4.2 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VII, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial.

6.1.5.4.3 A licitante deverá acessar o item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management e **caso não realize a visita técnica** clicar no ícone “Declaração de conhecimento das condições do objeto da licitação, atestando que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

6.2.3. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.6. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos às expensas do licitante, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.2.7. A comissão de contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO

7.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

7.2. A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da(s) proposta(s) com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar

informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com) e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Análise. A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

7.3.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

7.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.4.4. Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.4.5.1. Nas hipóteses do item 7.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.4.6. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.5. Diligências complementares. A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.6. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.7. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

7.8. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.9. Licitação frustrada. Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 6.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail: mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com.

7.10. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11. Aceitação tácita. A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba *Spend Management* implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante classificado em primeiro lugar para atendimento a cada lote, conforme classificação indicada no item 7.7.

8.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com.

8.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

8.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

8.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 8.7.

8.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

8.6. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

8.7. O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o(s) licitante(s) que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

9.3. Decisão. O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br e enviado aos licitantes através do e-mail: mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com.

9.4. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan www.fundacaobutantan.org.br.

9.4.1. Os recursos deverão ser enviados no e-mail mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com

9.4.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.4.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail mailemail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com que poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

9.4.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

9.4.5. O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

9.5. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN www.fundacaobutantan.org.br

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

10.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

10.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

10.4. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

10.5. Em se tratando de importação, a Contratação será formalizada por intermédio da Fatura Comercial (Commercial Invoice), emitida pela contratada, que deverá conter todas as informações encaminhadas na proposta (Proforma Invoice), e passará a vigor a contar da data de emissão da Fatura Comercial (Purchase Order), emitida pela contratante.

10.6. Além do contido na Proposta, a Fatura Comercial deve prever também o nome e endereço completos do exportador; nome e endereço completos do importador; especificação das mercadorias em português ou, se em outro idioma, acompanhada de tradução em língua portuguesa, contendo as denominações próprias e comerciais, com a indicação dos elementos indispensáveis a sua perfeita identificação; marca, numeração e, se houver, número de referência dos volumes; quantidade e espécie dos volumes; peso bruto dos volumes, entendendo-se, como tal, o da mercadoria com todos os seus recipientes, embalagens e demais envoltórios; peso bruto dos volumes; peso líquido, assim considerado o da mercadoria livre de todo e qualquer envoltório; peso líquido dos volumes; país de origem, como tal entendido aquele onde houver sido produzida a mercadoria ou onde tiver ocorrido a última transformação substancial; país de aquisição, assim considerado aquele do qual a mercadoria foi adquirida para ser exportada para o Brasil, independentemente do país de origem da mercadoria ou de seus insumos país de procedência, assim considerado aquele onde se encontrava a mercadoria no momento de sua aquisição; preço unitário e total de cada espécie de mercadoria e, se houver, o montante e a natureza das reduções e dos descontos concedidos; custo de transporte e demais despesas relativas às mercadorias especificadas na fatura, se for de responsabilidade da contratada; condições e moeda de pagamento; e termo da condição de venda (INCOTERM).

10.7. A vigência da Fatura Comercial (Commercial Invoice), expedida pela contratada passa a ter validade a contar da data da emissão da Ordem de Compra (Purchase Order), que será providenciada e enviada pela Fundação Butantan à Contratada.

10.8. Ordem de Compra (Purchase Order), cancelar o presente ATO CONVOCATÓRIO, ou mesmo adiar a conclusão da seleção, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização; ”

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes no material licitatório, e Especificações Técnicas e na Proposta Comercial, cabe:

11.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da (Purchase Order) pelo Departamento de Compras e findará no prazo de 20 meses, considerando todas as etapas do processo até a realização da entrega.

11.3. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test, deverá ser apresentado Carta Fiança ou Seguro Garantia de banco de primeira linha ou SBLC via Swift para empresas estrangeiras.

11.3. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA.

12. GARANTIAS

12.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

12.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia do produto, nos termos da Portaria referida acima.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

13.2 A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

13.4. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

13.4.1. Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

13.4.2. Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

13.4.3. Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não mantiver o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

13.5. O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, referente etapas de comissionamento, testes operacionais, startup e treinamento técnico.

14.1.1. A autorização dada pela Fundação Butantan é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada

14.1.2. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

14.1.3. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

14.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

14.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

14.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

14.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Fundação Butantan, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

14.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

14.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 14.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a

prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO IV**.

15.2. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: e-mail@mail2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS2024178210+hlw@ansmtp.ariba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2. As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

16.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

16.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

18. DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

19.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

19.4. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

19.4.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

19.5. Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.6. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.7. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

19.8. Havendo divergências entre os anexos e o edital, prevalece o disposto no Edital.

19.9. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

19.10. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

19.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações técnicas

Anexo III – Modelos de Proposta Comercial e Técnica

Anexo III - Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

Anexo VII – Modelo de compromisso de constituição de consórcio

Anexo VIII – Declaração de subcontratação

São Paulo, 03 de março de 2026

Ronaldo Almeida da Silva
Subscritor do Edital

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO: WS2024178210

EDITAL Nº 015/2026

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo.

	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS				STATUS ☐ PRELIMINAR ☐ PARA COTAÇÃO ☒ PARA INFORMAÇÃO ☐ PARA COMPRA ☐ PARA CONSTRUÇÃO
	TÍTULO:			DISCIPLINA:	
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRANSFORMADORES			ELÉTRICA	
	PROJETO:			Nº DOC. (BUTANTAN):	
	PRÉDIO 600 – SUBESTAÇÃO ELÉTRICA			DI-00600-PE-EL-ET-0001	
ELABORADO:	VERIFICADO:	APROVADO:	REVISÃO:	Nº DOC. (FORNECEDOR):	
WV	CRB	CRB	00	-	

(Os documentos relacionados acima serão anexos a este edital).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA
(em papel timbrado da licitante)

EDITAL Nº 015/2026

DATA BASE: __/__/__

À Comissão Julgadora da Licitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA TRIFÁSICO TENSÕES NOMINAIS: PRIMÁRIO - 138/88KV; SECUNDÁRIO - 13,2KV; E TERCIÁRIO: 13,2KV; POTÊNCIA NOMINAL: 25/31,5MVA - 3F - 60Hz SISTEMA DE RESFRIAMENTO: A ÓLEO VEGETAL - ONAN/ONAF CHAVE DE RELIGAMENTO AT FORNECIMENTO COM ACESSÓRIOS, INCLUI SUPERVISÃO DE MONTAGEM E COMISSIONAMENTO EM CAMPO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PARA MAIORES DETALHES VER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRANSFORMADORES - DOP-00600-PE-EL-ET-0001."	CJ	2		

Condições Comerciais:

- 1.1. Apresentar a folha de dados do equipamento anexo à Proposta Comercial;**
- 1.2. Prazo de entrega do equipamento: até 20 (vinte) meses, após o envio da Ordem de Compras.**
- 1.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:**
 - 20% no envio do pedido de compra;
 - 20% na aprovação do projeto detalhado;
 - 30% na aprovação do FAT - Factory Acceptance Test;
 - 20% após aprovação do SAT - Site Acceptance Test;
 - 10% após 30 dias da aprovação do SAT.
- 1.4. Para os eventos financeiros: pedido de compra; projeto detalhado; FAT - Factory Acceptance Test deverá ser apresentado Carta Fiança ou Seguro Garantia de banco de primeira linha ou SBLC via Swift para empresas estrangeiras.**

- 1.5. Condição de Entrega: CIF (Nacional), EXW ou FCA;
- 1.6. O fabricante deverá garantir o transformador e todos os seus acessórios contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a partir da data de entrega dos equipamentos na obra, ou 24 (vinte e quatro) meses após a energização (início da operação comercial), o que iniciar primeiro.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº
xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA
XXX.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº

015/2026, e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PARA O FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo/SP, e os serviços de instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), devem serem executados nas dependências do Complexo Butantan.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de fornecimento por empresa estrangeira deverá considerar o incoterm DAP (frete internacional + seguro + frete nacional) até as dependências do Instituto Butantan, localizado na Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo/SP, os serviços de instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), devem serem executados nas dependências do Complexo Butantan.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Os materiais a serem fornecidos deverão seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis para materiais do seu tipo e, ainda, estar de acordo com a Proposta. Os materiais defeituosos ou em não-conformidade com a Proposta poderão, desde que não tenham sido utilizados, ser devolvidos pela **CONTRATANTE** dentro do prazo legal e, uma vez que o defeito ou não-conformidade seja verificado pela **CONTRATADA**, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos serão contados a partir da verificação do defeito ou não-conformidade pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obrigações da **CONTRATADA** serão adimplidas conforme forem entregues os materiais, e as obrigações da **CONTRATANTE**, conforme forem pagos os fornecimentos, sem prejuízo dos direitos e garantias das partes previstos neste contrato e em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez, eficácia e segurança do objeto contratado (desde que utilizado corretamente pela **CONTRATANTE**), bem como de suas obrigações ético-profissionais

CLÁUSULA QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais nos prazos, locais de entrega e condições estabelecidas neste instrumento, em observância às orientações da **CONTRATANTE**, que, se não

estabelecidas neste contrato, deverão ser fornecidas sempre por escrito e com antecedência suficiente para que a **CONTRATADA** possa segui-las.

II - Assumir total responsabilidade pelo objeto contratado até que ele seja entregue, devendo entregá-lo em conformidade com toda a legislação, normas técnicas aplicáveis e com o disposto neste contrato.

III - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos integrantes do objeto do fornecimento ora contratado nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da cláusula 3.1 acima, desde que a **CONTRATANTE** informe a **CONTRATADA** a esse respeito dentro do prazo legal.

IV - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, respondendo às suas solicitações e reclamações no prazo de 48 horas úteis.

V - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato.

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus prepostos ou funcionários, em razão do fornecimento do objeto deste contrato, sendo certo que a responsabilidade total da **CONTRATADA** por danos, despesas, perdas e/ou lucros cessantes ficará limitada ao valor total deste Contrato, exceto em casos de dolo ou culpa grave comprovada. Ficam excluídos desta limitação os casos de dolo ou má-fé por parte da **CONTRATANTE**, seus prepostos ou funcionários.

VII - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, tais como embalagens, transportes, fretes, cargas e descargas, e demais custas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

VIII - Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto ora contratado sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IX - Garantir, por todos os meios, a plena operacionalidade do fornecimento, mesmo nos casos de greve ou paralisações de qualquer natureza.

X - Responder diretamente por qualquer tipo de autuação ou ação que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em decorrência do fornecimento, eximindo-a de qualquer responsabilidade.

XI - Comprometer-se a substituir o material, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o prazo de validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição dele, devendo especificar as condições de armazenamento adequadas para serem observadas pela **CONTRATANTE**.

XII – Comprometer-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 - das Políticas de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan.

XIV – Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no transferegov.br que a substituta, atestando o atendimento as disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

XV – Fica o CONTRATADO obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto do contrato, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações necessárias à efetiva entrega dos materiais dentro das condições estabelecidas neste contrato.

II - Remunerar a **CONTRATADA**, conforme o estipulado na cláusula sexta deste contrato.

III - Permitir, ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança do Instituto Butantan.

IV- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ XXXX (xxxx)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O faturamento deverá ser realizado separadamente para o fornecimento dos equipamentos e para a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do faturamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, transferência bancária (DOC ou TED) ou apresentação de boleto bancário, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que estará condicionada à entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio de econômico-financeiro, desde que devidamente justificado, o qual dependerá da aprovação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo prorrogação do objeto, serão reajustados os valores constantes nesta cláusula a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, devendo ser obedecido o índice IPC da FIPE daquele ano ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **28 (vinte e oito) meses** contados a partir de sua assinatura, iniciando-se sua execução nos termos previstos abaixo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a assinatura do presente instrumento pelas partes, a **CONTRATADA** disporá do prazo de até **01 (um) mês** para desenvolver o projeto detalhado, incluindo as eventuais revisões decorrentes dos comentários e observações da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução do objeto contratual terá início a partir da aprovação do projeto detalhado pela **CONTRATANTE**, devendo ser concluída no prazo de até **19 (dezenove) meses**, considerando todas as etapas do processo de fabricação e demais serviços exigidos na documentação técnica, até a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

I - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do fornecimento dos produtos adquiridos, bem como os serviços de FAT (*Teste de Aceitação de Fábrica*), instalação, comissionamento, SAT (*Teste de Aceitação no Local*), de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

II - O Gestor do Contrato será designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, para o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos produtos que integram o objeto do presente contrato.

III - O recebimento dos materiais deverá passar pelo atesto do responsável, que deverá conferir a conformidade destes, na forma estabelecida neste contrato, no ato do recebimento.

IV - O responsável pelo atesto poderá recusar o recebimento dos materiais nos casos em que os objetos apresentarem defeitos, irregularidades ou discordância com as especificações do contrato. O procedimento interno da **CONTRATANTE**, por falha de funcionário seu, não deve ser objeto de descrição neste contrato, não devendo afetar a **CONTRATADA** nem eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade se esta deixar de apontar falhas no prazo legal.

V - A fiscalização do fornecimento dos produtos pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida. Não obstante, a falha na fiscalização do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** (ou por qualquer funcionário desta) não poderá ser imputada à **CONTRATADA**.

VI - A alteração do Gestor do Contrato poderá ser realizada de forma unilateral pela **CONTRATANTE** mediante simples comunicação postal.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Mediante prévia e expressa autorização da Fundação Butantan, a **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços relativos as etapas de comissionamento, testes operacionais, startup e treinamento técnico, sendo que sua autorização não implica partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A autorização dada pela Fundação Butantan é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- a)** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
- b)** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;
- c)** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

- d) Análise e aprovação por escrito, pela Fundação Butantan, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.
- e) Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- f) Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela Contratante.
- g) A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro, se houver, deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;

A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.

O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 5% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
 - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.

c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

ANEXO IV

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 01.189.445/0001-56 Insc. Estadual: 112606232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPF: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas abaixo qualificadas, a saber:

1. (nome da empresa) (endereço da sede)
..... (nome da cidade e sigla do Estado) (nº do CNPJ), neste ato representada por seu(s) Diretor(es)(nome(s)) (qualificação(ões): nacionalidade, estado civil e profissão) identidade nº expedida por, CPF nº.....;
2. (nome da empresa) (endereço da sede)
..... (nome da cidade e sigla do Estado) (nº do CNPJ)
....., neste ato representada por seu(s) Diretor(es)(nome(s)) , (qualificação(ões): nacionalidade, estado civil e profissão), identidade nº, expedida por, CPF nº ; e
- 3.....
.....

doravante denominadas COMPROMITENTES, têm entre si, ajustado o presente compromisso de se constituírem regularmente em consórcio para atender o Ato Convocatório nº 015/2026, cujo objeto é Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, caso sejam vencedores da referida licitação, para o que assumem, neste ato, os seguintes compromissos:

1. As COMPROMITENTES consorciadas comprometem-se por este

instrumento a participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto e a não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente através de outro CONSÓRCIO, de qualquer ato decorrente deste Edital nº 015/2026

2. Não alterarão, durante a vigência contratual, a menos que tenham a anuência da Contratante, os termos e condições estabelecidos no consórcio a ser firmado entre os COMPROMITENTES caso sejam vencedores da presente disputa, compromisso este que perdurará até a conclusão definitiva do objeto do contrato, cuja minuta constitui o anexo do Edital da presente licitação.

3. Assumirão no instrumento consorcial a responsabilidade civil solidária sobre o objeto do contrato a ser firmado com os COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da Licitação – Edital nº 015/2026 até o limite dos percentuais estabelecidos no item seguinte para os fornecimentos/prestação dos serviços das empresas consorciadas.

4. Os percentuais de participação, em termos de valor, de cada consorciada nos fornecimentos previstos na licitação, incluindo equipamentos, obras e serviços, são os seguintes:

- a) empresa %
- b) empresa %
- c) empresa %

5. Dado que a responsabilidade civil solidária das consorciadas, nos termos dos itens 2 e 3 deste instrumento, deverá ficar inalterada até o término da vigência do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 015/2026 os COMPROMITENTES concordam

em que o instrumento consorcial, assim como suas possíveis alterações, só terão validade jurídica se estiver aposta a expressa anuência do Contratante nos documentos que forem firmados.

6. A empresa líder do consórcio é a _____, a qual será corresponsável com a(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) por todo o objeto contratual, nos limites percentuais previstos nos itens 3 e 4 deste instrumento, e a quem compete as seguintes providências:

- a) que será a responsável pela representação do consórcio perante a Contratante;
- b) atuar em conjunto com a(s) consorciada(s) naquilo que for pertinente ou que estiver vinculado às suas obrigações contratuais na parte que lhe couber no objeto do contrato;
- c) certificar nos documentos de cobrança da(s) empresa(s) consorciada(s), e; independentemente da atuação da fiscalização do Contratante, que o evento, objeto da cobrança, foi satisfatoriamente cumprido.

7. Os COMPROMITENTES declaram, neste ato, que, tendo lido integralmente todas as cláusulas constantes da minuta do contrato a ser firmado com os vencedores do Ato Convocatório nº 015/2026, concordam com as regras estipuladas, principalmente com aquelas que dizem respeito às obrigações para cumprimento do objeto da referida concorrência.

8. O presente termo de compromisso durará até a data de assinatura do contrato, caso os COMPROMITENTES sejam os adjudicatários da concorrência em pauta

E, por estarem de acordo em tudo o quanto aqui expresso, assinam o presente os COMPROMITENTES para atender ao Edital do Ato Convocatório nº 0XX/202X

....., de de 2026.

Empresa líder _____

Consorticiada _____

Consorticiada _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA PROPONENTE E
ELA(S) SUA(S) SUBCONTRATADA(S) PARA FINS DE
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

**REQUISIÇÃO DE
COMPRA Nº
PROCESSO Nº**

OBJETO DA SELEÇÃO: Aquisição de dois transformadores trifásicos 13.800v completos com projeto, fabricação, ensaios em fábrica, transporte, fornecimento de procedimentos para armazenamento de longo prazo, supervisão de montagem e comissionamento em campo;

Observação:

- 1. Este modelo deverá ser usado para cada potencial subcontratada, devendo, obrigatoriamente, assinar a declaração em conjunto com a licitante.**
- 2. O serviço que não for objeto de subcontratação deverá ser excluído do quadro.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, na condição de participante da licitação acima identificada, apresenta o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional da potencial subcontratada _____ (razão social e CNPJ), relativo(s) ao(s) serviço(s) indicado(s) no quadro do item 6.1.4 "b" do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA

São Paulo, xxxx de xxxx de 202X.

Nome do representante legal da
licitante Assinatura

Nome do representante legal da
subcontratada Assinatura